ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

DECRETO Nº 4.905 DE 30 DE MAIO DE 2017

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 3.131, de 29 de maio de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º) - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 454.748,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais), na seguinte classificação orçamentária:

FONTE 00 - R$ 454.748,00 (Recursos Convênio Paty)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.302.012.1.085 – Gestão Hospitalar
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	R$ 454.748,00

Art. 2º) – Os recursos de reais) , para atender ao presente Crédito são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Convênio Paty, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à maio/2016)	R$ 202.589,12
2 - Arrecadação do 2º período X1 (junho à dezembro/2016)	R$ 257.076,74
Total	R$ 459.665,86
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à maio/2017)	R$ 553.688,71
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro /2017)	R$ 377.495,13

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - $\Delta = \frac{\text{1º período de X2}}{\text{1º período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ 553.688,71}}{\text{R\$ 202.589,12}} \times 100 = 273,31\ \%$

$\Delta = 273,31\ \% - 100,00 = 173,31\ \%$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R$ 257.076,74 x 173,31 % = R$ 445.539,69
R$ 257.076,74 + R$ 445.539,69 = R$ 702.616,43

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2017.		R$ 377.495,13
B) Arrecadação (C + D)		R$ 1.256.305,14
C) Do dia 1º/ 01 à 31/05/2017	R$ 553.688,71	
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2017, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R$ 702.616,43	
Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)		R$ 878.810,01
Este crédito		R$ 454.748,00
Saldo disponível		R$ 424.062,01

Art.. 3°) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo I°, do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17.03.64.

Art. 4°) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1700.00.00.00.00 – Transferências Correntes
1760.00.00.00.00 – Transferências de Convênios
1763.00.00.00.00 – Transferências de Convênios dos Municípios e suas Entidades
1763.01.00.00.00 – Transferências de Convênios dos Municípios p/ suas Entidades
1763.01.03.00.00 – Convênio Município de Paty do Alferes/ Pronto Socorro/Outros

Art. 5°) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar n° 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6°) - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 30 de maio de 2017

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Município de Miguel Pereira

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO

Publicado em 21 a 31 / 05 / 2017.
BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
Página 08 / BIM N° 421.
Rúbrica
Mat. 0112439